

## PORTARIA Nº 11307

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIRAD (4564821), de 16 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de registro de preços nº 17/2025 (4542415), celebrada entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., para a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), como mesas, cadeiras e armários de escritório, em atendimento às demandas do STM, de acordo com o Processo SEI nº 012491/24-00.190:

GESTOR								
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal			
Titular	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	1588	joseneves@stm.jus.br	COGIP/DIRAD	360			
Substituta	MARIANA FAGUNDES SILVA CÔRTES - Chefe de Seção	8675	marianafs@stm.jus.br	SEPLAC/DIRAD	526			

FISCAL TÉCNICO									
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal				
Titular	DOMINIQUE SPÍNOLA FOGAÇA DE ANDRADE - Chefe de Seção	1856	dominiquespinola@stm.jus.br	SEINF/DIRAD	7590				
Substituto	ANDRÉ LUIS MARTINS SALES - Assistente III	1931	andresales@stm.jus.br	SEINF/DIRAD	7590				

FISCAL ADMINISTRATIVO								
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal			
Titular	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	450	clovis@stm.jus.br	SEFIS/DIRAD	627			
Substituto	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	8169	caixeta@stm.jus.br	SEFIS/DIRAD	627			

- Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²), aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.
- Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.
- Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.
- **Art.** 5º Além das atribuições previstas no MAC<sup>2</sup>, a equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá, após sua assinatura, cumprir as determinações previstas no Decreto nº 11.462/2023, em especial:
  - I quando a Unidade da JMU for entidade gerenciadora:
  - a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) propor à autoridade competente, quando necessário, o remanejamento dos quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
  - c) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- e) verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º, todos do referido Decreto, e indeferir os pedidos que não o

atendam; e

- f) instruir processo e subsidiar a autoridade competente quanto sua prorrogação ou cancelamento.
- II quando a Unidade da JMU for entidade participante:
- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados; e
- c) prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada à Unidade da JMU.
- Art.  $6^{\underline{0}}$  A equipe designada, além do gerenciamento da ata de registro de preço, é responsável pela gestão e fiscalização de todos os contratos gerados, inclusive notas de empenho que venham formalizar a intenção de compra de um item ou serviço. Obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov.

Publique-se no BJM.

## JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 21/10/2025, às 22:58 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 4598349 e o código CRC 7E57137C.

4598349v20

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/